

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.4.963, DE 14 DE JULHO DE 2022

Institui o “Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador” no âmbito do Município de Ituiutaba/MG.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ituiutaba/MG, o “Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

Parágrafo único. O dia instituído no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ituiutaba/MG.

Art. 2º Na semana da data mencionada no artigo anterior, fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, para a divulgação e esclarecimento das atividades desempenhadas pelos CAC’s, bem como as leis que os regulamentam.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituiutaba, 14 de julho de 2022.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita De Ituiutaba-

LEI N.4.964, DE 14 DE JULHO DE 2022

Altera denominação da Avenida Minas Gerais situada no bairro Santo Antônio, neste Município de Ituiutaba/MG, passando para a denominação de Rua Ivan Abrão.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada por esta lei a denominação da Avenida Minas Gerais passando a ser denominada de Rua Ivan Abrão, via pública que tem início na Avenida Daniel de Freitas Barros e término na Rua Garcia no bairro Santo Antônio.

Parágrafo único - A denominação acima mencionada segue o disposto no inciso III, do Artigo 18º, dos atos das disposições organizacionais transitórias da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, a confecção de placas com as denominações, bem como a colocação das mesmas num prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de julho de 2022.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita De Ituiutaba-

LEI N.4.965, DE 14 DE JULHO DE 2022

Altera denominação da Avenida Noroeste situada no bairro Sol Nascente, neste Município de Ituiutaba/MG, passando para a denominação de Avenida Padre Washington Abadio Oliveira.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada por esta lei a denominação da Avenida Noroeste passando a ser denominada de Avenida Padre Washington Abadio Oliveira, via pública situada entre as Rua Antônio Caetano de Novaes e Rua Particular.

Parágrafo único - A denominação acima mencionada segue o disposto no inciso III, do Artigo 18º, dos atos das disposições organizacionais transitórias da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, a confecção de placas com as denominações, bem como a colocação das mesmas num prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de julho de 2022.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita De Ituiutaba-

LEI N. 4.966, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Concede contribuição no exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder contribuições, no exercício de 2022, União Atlética Ituiutabana inscrito no CNPJ/MF sob nº 42.312.634/0001-20, mediante Termo de

Fomento, no valor de até R\$ 116.769,00 (cento e dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais) conforme Processo Administrativo n.º 12.659 de 28 de junho de 2022.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de agosto de 2022.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 764, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária o Senhor JOSÉ DOS REIS BARBOSA.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de agosto de 2022.

Renato Silva Moura
Presidente

O LEGISLATIVO TIJUCANO, ANO 6- Nº 235, TERÇA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA M/G CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE RENATO SILVA MOURA, VICE-PRESIDENTE: VILSOMAR PAIXÃO DO AMARAL VILLANO, 2º VICE-PRESIDENTE: FABIANA ALCÂNTARA BRITO, 1º SECRETÁRIO: BRUNO SILVA CAMPOS, 2º SECRETÁRIO: ODEEMES BRAZ DOS SANTOS. PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES